



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 31/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE JULHO DE 2024

(Contém 45 páginas)

ATA N.º 31/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 15 horas e 01 minuto

No dia vinte e dois do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária
José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista
Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Processo de contraordenação n.º 01/2024 da empresa intermunicipal, A.R. – Águas do Ribatejo, EM, S.A. – Relatório e proposta de decisão – Tomada de decisão final, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 73.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08, na redação atual	Proposta n.º 24458/17/07	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
3	Aquisição de serviços para elaboração de projeto de loteamento,	2024/300.10.005/856	

	<p>projeto de obras de urbanização, projetos de arquitetura e especialidades para conjunto habitacional de vinte habitações unifamiliares, Rua da Liberdade, Santo Estêvão / Projeto de decisão – Adjudicação</p> <p>Subunidade Orgânica de Contabilidade</p>	<p>Inf.23673, de 09/07/2024</p>
4	<p>Resumo diário de tesouraria</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</p> <p>Apoio Administrativo</p>	
5	<p>Aquisição de serviços para elaboração de projeto de loteamento, projeto de obras de urbanização, projetos de arquitetura e especialidades para conjunto habitacional de vinte habitações unifamiliares, Rua da Liberdade, Santo Estêvão – Minuta do contrato</p>	<p>Informação n.º 24083, de 12/07/2024</p>
6	<p>Empreitada de “Substituição de cobertura em fibrocimento em edifício do estaleiro municipal de Samora Correia – 2.ª fase” – Minuta do contrato</p> <p>Apoio Jurídico</p>	<p>Informação n.º 24083, de 17/07/2024</p>
7	<p>Espaço de Cidadão Benavente Renovação da carta de condução de Adelina Rita da Fonseca Martins Marmelo Erro informático imputável ao IMT Enquadramento, diligências e proposta de pagamento</p> <p>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</p>	
8	<p>Dispensa ao serviço para o desempenho de atividade desportiva – Virginia Maria Gonçalves Gregório Isidro</p> <p>Subunidade Orgânica de Património</p>	<p>Informação n.º 24089, de 12/07/2024</p>

9	Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente, no âmbito do n.º 3 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, e do art. 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30/05, sobre lote constituído através de direito de superfície	Informação 24260, de 16-07-2024	
10	Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente, no âmbito do n.º 3 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, e do art. 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30/05, sobre lote constituído através de direito de superfície	Informação 24261, de 16-07-2024	
	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</p> <p>OBRAS MUNICIPAIS</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>		
11	Empreitada de “Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão” – Substituição do diretor de Fiscalização, por motivo de férias	2023/300.10.001/1	CMR – Construções Martins & Reis, Lda.
12	Empreitada de “Substituição de cobertura em fibrocimento em edifício do estaleiro municipal de Samora Correia – 2.ª fase” – Relatório Final	2024/300.10.001/3	
	<p>Gestão de Operações Financiadas</p>		
13	Empreitada de “Requalificação do Centro de Saúde de Benavente” – Abertura de procedimento / Concurso público	2024/300.10.001/12	
	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>		
14	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	195/2024	Watergate Investe, Lda. Capital

15	Aprovação do projeto de arquitetura – A conhecimento	449/2024	Ana Maria Matos Sebastião Lucas
15	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	243/1977	Maria Madalena Correia Justino
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
17	Pedido de apoio logístico para realização das Festas de Santo Estêvão, de 30 de agosto a 2 de setembro		Associação de Festas de Santo Estêvão
18	Festa Anual da Barrosa – Pedido de cedência de material de cozinha		Associação de Festas da Barrosa
19	Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz – Pedido de apoio para realização das procissões, dias 3 e 4 de agosto		Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz
20	XII Expo-Feira Nacional de Colecionismo de Benavente, dia 28 de setembro – Pedido de apoio		Núcleo Filatélico e Numismático de Benavente
21	85.ª Volta a Portugal Continente – 2.ª etapa – Passagem pelo município de Benavente, dia 26 de julho – Pedido de parecer	Informação n.º 24387, de 16/07/2024	
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Educação		
22	Auxílios económicos – Cadernos de atividades e material escolar – Ano letivo 2023/2024	Informação n.º 23740, de 10/07/2024	Agrupamento de Escolas de Samora Correia
	Ação Social		
23	Pedido de apoio económico eventual, para pagamento de exame médico	Informação n.º 24456, de 17/07/2024	
24	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, João Augusto Ferreira de Sousa, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor vereador Luís Feitor, por motivos de ordem profissional, e dos senhores vereadores Hélio Justino e Sónia Ferreira, por se encontrarem de férias.

«O senhor presidente considerou justificadas as ausências.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DE GUADALUPE, NO PORTO ALTO

Deu os parabéns à comissão organizadora da Festa em Honra de N.ª Sra. de Guadalupe, no Porto Alto, evento que, para além da forte componente religiosa que lhe está inerente, integra espetáculos musicais e largadas de toiros, atraindo muitas pessoas àquela localidade.

2- POSSE DA NOVA COMISSÃO DA SARDINHA ASSADA

Endereçou parabéns e o maior ânimo à nova Comissão da Sardinha Assada, que tomou posse no passado sábado.

Deu nota que foi reiterado àquela Comissão que terá sempre o apoio da Câmara Municipal, como é apanágio da Autarquia, na realização de eventos que venham a ocorrer.

3- ESPETÁCULO DE DANÇA “PROFECIA II”

Deu os parabéns à professora Marisa Rocha, responsável pela Let Me Dance School que, no passado sábado, apresentou o espetáculo “Profecia II”, um evento com sala cheia, reiterando, sem sombra de dúvida, a sua linguagem, ao nível da dança, bastante distinta daquilo que ocorre noutras escolas.

4- CAMPEONATO EUROPEU DE ANDEBOL SUB-20

Endereçou parabéns ao atleta Bernardo Almeida, natural de Benavente, que se sagrou vice-campeão europeu de andebol Sub-20, e registou o orgulho do Município no atleta.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- CONJUNTO DE EVENTOS DA SEMANA ANTERIOR

Associou-se aos parabéns endereçados pelo senhor vereador José Manuel Azevedo, relativamente ao conjunto de eventos da semana anterior.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- CAMPEONATO EUROPEU DE ANDEBOL SUB-20

Destacou a obtenção do título de vice-campeão europeu de andebol Sub-20 e endereçou parabéns ao atleta Bernardo Almeida, aos seus pais e à ADCB [Associação Desportiva e Cultural de Benavente, clube que o formou.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 01/2024, DA EMPRESA INTERMUNICIPAL, A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, EM, S.A. – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO – TOMADA DE DECISÃO FINAL, NOS TERMOS E AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS N.ºS 1 E 2 DO ART. 73.º DO DECRETO-LEI N.º 194/2009, DE 20/08, NA REDAÇÃO ATUAL

Proposta n.º 24458/2024, de 17/07

A A.R. – Águas do Ribatejo, EM, S.A. remete o processo de contraordenação em título, acompanhado do relatório e proposta de decisão, para efeitos de tomada de decisão final pela Câmara Municipal de Benavente, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 73.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08, na redação atual.

Benavente, 17 de julho de 2024

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o relatório do instrutor do processo de contraordenação em apreço e submeteu a tomada de decisão final a votação, por escrutínio secreto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, após se proceder à apreciação do relatório final do instrutor do processo de contraordenação n.º 01/2024, da empresa intermunicipal A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. (que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à ata), aprovar, através de votação por escrutínio secreto, a proposta nele vertida e aplicar ao visado a coima de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação atual.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 3 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO, PROJETO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES PARA CONJUNTO HABITACIONAL DE VINTE HABITAÇÕES UNIFAMILIARES, RUA DA LIBERDADE, SANTO ESTÊVÃO

PROJETO DE DECISÃO – ADJUDICAÇÃO

Processo n.º 2024/300.10.005/856
DMGF_SOCA_062/2024

Informação n.º 23673/2024, de 07 de julho

Consulta prévia

(nos termos do disposto no n.º 1 do art. 259.º Código dos Contratos Públicos, anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 janeiro, na redação atual - CCP)

Projeto de decisão

(nos termos do n.º 3 do art. 259.º do CCP)

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Município de Benavente, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de Benavente, no dia 22.04.2024, na Informação n.º 13354, de 15 de abril, nos termos do artigo 67.º do CCP, a fim de proceder à **análise das propostas e à elaboração do projeto de decisão, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 69.º n.º 1, 70.º, e n.º 3 do artigo 259.º todos do CCP.**

Encontravam-se presentes os seguintes membros do júri, trabalhadores do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Benavente:

Presidente: Carina Filipe Oliveira Teles – técnica superior

Vogal efetivo: Josefa Duarte – técnica superior

Vogal efetivo: Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior

1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO

1.1 - Considerando:

- A decisão de contratar, conforme deliberação exarada pela Câmara Municipal, na Informação MYDOC DMGF n.º 13354, a 15 de abril do corrente ano.
- O procedimento aplicável, ou seja, o de consulta prévia ao abrigo de contrato de acordo quadro, com vista à aquisição dos serviços acima identificados;

Procedeu-se, em cumprimento do referido despacho, à abertura de procedimento de consulta prévia, com convite formulado às entidades constantes do “Grupo de Cocontratantes 4” apurado no Lote 1, indicado pela CIMLT, de acordo com o Anexo II ao referido caderno de encargos do acordo quadro – concurso público n.º 05/2022/CCE, a saber:

- Genera, Lda. – NIF: 510020941;
- Matéria – Atelier de Arquitetura e Engenharia, Unipessoal, Lda. – NIF: 507707400;
- Nuno Monteiro Atelier de Arquitetura, Unipessoal Lda. – NIF: 506992535

tendo o respetivo Convite sido enviado através de plataforma eletrónica, a saber, Vortal.biz.

1.2 - Esclarecimentos sobre as peças do procedimento

Durante o prazo estipulado para o efeito, não foram solicitados esclarecimentos às peças do procedimento, por parte dos concorrentes, contudo, entendeu-se necessário prestar-se esclarecimentos, anexando-se na plataforma os elementos considerados em falta, durante o prazo previsto para o efeito.

1.3 - Entrega das propostas

Terminado o prazo para apresentação das propostas, os nove dias concedidos nos termos do ponto 9 do convite, no primeiro dia útil seguinte, ou seja, a 13.05.2024, procedeu-se à abertura das propostas, tendo-se verificado que apresentaram proposta os seguintes convidados pela respetiva ordem de submissão das propostas, na plataforma eletrónica definida no ponto 4 do convite.

1.º Genera, Lda. - 08/05/2024 - 12:24

2.º Matéria – Atelier de Arquitetura e Engenharia, Unipessoal, Lda. - 10/05/2024 – 22:50

Após a abertura das propostas, verificou-se que os concorrentes apresentaram os valores que a seguir se discriminam, conforme Quadro I:

Quadro I – Propostas

Concorrente	Preço base	Valor da Proposta(*)
Genera, Lda.	158.340,00 €	108.700,00 €
Matéria – Atelier de Arquitetura e Engenharia, Unipessoal, Lda.		126.672,00 €

(*) A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA

2.1 Metodologia de apreciação das propostas

Na apreciação das propostas utilizaram os serviços a seguinte metodologia:

- Verificação do preço constante nas propostas, para efeitos de aferição do mesmo face ao valor base definido no ponto 5 do Convite, ao critério de adjudicação definido no ponto 14.1. do Convite, que aqui se dá por integralmente reproduzido;
- Verificação e leitura dos documentos solicitados no ponto 10 do convite, que aqui se dá por integralmente reproduzido, para efeitos da confirmação do cumprimento das disposições conjugadas dos artigos 70.º e 146.º, n.º 2, ambos do CCP, de acordo com o ponto 15 do convite;
- Classificação final/ordenação das propostas;
- Conclusões.

✓ **Verificação do preço constante das propostas, para efeitos de aferição do mesmo face ao valor base definido no ponto 5 do convite.**

Como decorre da análise do Quadro I e quanto ao preço proposto, nas propostas apresentadas, pelos concorrentes e atendendo unicamente à verificação do preço contratual proposto, para efeitos de aferição do mesmo face ao valor base constante do ponto 5 do Convite, e face ao critério de adjudicação definido no ponto 14.1. do Convite, consideram-se em condições de serem admitidas.

✓ **Verificação dos documentos solicitados no ponto 5 do Convite**

QUADRO II – Documentos solicitados

Concorrente	Documentação exigida pelo Convite			
	10.1	10.1a)	10.1b)	10.1c)
Genera, Lda.	sim	sim	sim	sim
Matéria – Atelier de Arquitetura e Engenharia, Unipessoal, Lda.	sim	sim	sim	sim

Assim, e porque não se registam quaisquer causas de exclusão em relação às propostas apresentadas, o júri considera que as mesmas se encontram em condições de serem **admitidas**.

3. CONCLUSÕES / PROPOSTA DE DECISÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do que dispõe o ponto 14.1. do Convite, a adjudicação é de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Nesta conformidade, e atendendo a tudo quanto antes se expôs, cumpre ordenar as propostas, para efeitos de adjudicação, de acordo com o Quadro III que se segue:

Quadro III – Ordenação final das propostas

N.º de ordem	Concorrente	Preço total da proposta ^{a)}
1.º	Genera, Lda.	108.700,00 €
2.º	Matéria – Atelier de Arquitetura e Engenharia, Unipessoal, Lda.	126.672,00 €

^{a)} A este preço acresce o IVA à taxa legal atualmente em vigor.

Acresce ainda referir que, nos termos do n.º 3 do antes referido artigo 259.º do CCP e definido no ponto 15 do convite, a presente aquisição de serviços encontra-se dispensada da elaboração de relatório final e de audiência prévia.

Face ao exposto, submete-se à consideração a presente proposta de decisão de adjudicação, referente ao procedimento **DMGF SOCA 062/2024**, tendo em vista a aquisição de serviços para elaboração de projeto de loteamento, projeto de obras de urbanização, projetos de arquitetura e especialidades para conjunto habitacional de vinte habitações unifamiliares, Rua da Liberdade, Santo Estêvão, ao abrigo do acordo quadro n.º 2/2023, na qual propõe-se a adjudicação à empresa Genera, Lda., pela quantia de **108.700,00 € (cento e oito mil e setecentos euros)**, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, para que este proceda à adjudicação do serviço, autorizando, em consequência a realização do compromisso da despesa.

Dotação	GOP	RI	Cabimento	Ano	Encargo s/IVA	Encargo c/IVA
01 07010201	01 1 2022/5 2 – Projetos e acompanhamento das obras	848	39842	2024	108.700,00 €	133.701,00 €

Mais se propõe que a CIMLT, na qualidade de entidade adjudicante do acordo quadro, seja informada da não apresentação de proposta pelo concorrente Nuno Monteiro, Atelier de Arquitetura, Unipessoal Lda.

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a presente *proposta de decisão de adjudicação* e consequentes decisões, que se consubstanciam no que seguidamente se resume:

- Adjudicação do serviço à empresa Genera, Lda., pela quantia de 108.700,00 € (cento e oito mil e setecentos euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a respetiva correção de cabimento e a realização do compromisso da despesa.

O júri,

O presidente – Josefa Duarte – técnica superior

1.º vogal efetivo - Carina Filipe Oliveira Teles – técnica superior

2.º vogal efetivo – Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior

Despacho do chefe da DMGF: “*Os procedimentos relatados obedecem às regras da contratação pública. Proceder à elaboração da minuta.10.07.2024. João Augusto Ferreira Sousa*”

Despacho do presidente: “*À reunião CMB. 15.07.2024. Carlos Coutinho*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu o relatório final do júri do procedimento concursal em apreço e submeteu as propostas nele contidas à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o relatório final do procedimento concursal tendente à aquisição de serviços para elaboração de projeto de loteamento, projeto de obras de urbanização, projetos de arquitetura e especialidades para conjunto habitacional de vinte habitações unifamiliares, Rua da Liberdade, Santo Estêvão, e, em face do mesmo, adjudicar a referida aquisição de serviços à empresa Genera, Lda., pelo valor de 108.700,00 € (cento e oito mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal atualmente em vigor, autorizando, em consequência, a respetiva correção de cabimento e a realização do compromisso da despesa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e trinta e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, duzentos e dezasseis euros e noventa e quatro cêntimos.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – novecentos e catorze mil, trezentos e noventa e um euros e quarenta e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e doze euros e trinta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – quinhentos e dezanove mil, oitocentos e vinte e cinco euros e noventa e sete cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004552804003724462617 – trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três euros e quarenta e oito cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, trezentos e setenta e seis euros e vinte e três cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e vinte e um mil, cento e noventa e oito euros e vinte e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e dois mil, setenta e oito euros e setenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – cinquenta mil, cento e cinquenta e um euros e oitenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – novecentos e noventa mil, seiscentos e setenta e três euros e vinte e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

Num total de disponibilidades de sete milhões, setenta e um mil, sessenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos, dos quais cinco milhões, novecentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e um euros e setenta e três cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, noventa e um mil, novecentos e seis euros e oitenta e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 5 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO, PROJETO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES PARA CONJUNTO HABITACIONAL DE VINTE HABITAÇÕES UNIFAMILIARES, RUA DA LIBERDADE, SANTO ESTÊVÃO - MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 24083, de 12/07/2024

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a aquisição em epígrafe à empresa **GENERA, Lda.**, pelo valor global máximo de **108.700,00 €** (cento e oito mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **GENERA, Lda.**, para a aquisição mencionada em epígrafe.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO, PROJETO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES PARA CONJUNTO HABITACIONAL DE VINTE HABITAÇÕES UNIFAMILIARES, RUA LIBERDADE, SANTO ESTÊVÃO

VALOR: **108.700,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **GENERA, Lda.**, com sede na Rua da Fonte, n.º 10, Lugar de Carapinheira, em Mafra, freguesia de Igreja Nova e Cheleiros, concelho de Mafra, com o capital social de 10.000,00 Euros (dez mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número 510 020

941, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 28-12-2023 e válida até 28-12-2025, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa à aquisição de serviços para elaboração de projeto de loteamento, projeto de obras de urbanização, projetos de arquitetura e especialidades para conjunto habitacional de vinte habitações unifamiliares, Rua da Liberdade, Santo Estêvão;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 07010201 Construção;
 - GOP: 01 12022/5 Ac.2 Projetos e acompanhamento das obras;
 - Número sequencial de cabimento: 39842;
 - Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, serviços para elaboração de projeto de loteamento, projeto de obras de urbanização, projetos de arquitetura e especialidades para conjunto habitacional de vinte habitações unifamiliares, Rua da Liberdade, Santo Estêvão, de acordo com a proposta datada de sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela aquisição de serviços prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **108.700,00 €** (cento e oito mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 – A presente prestação de serviços inicia-se após a data de assinatura do contrato e tem a duração prevista de 120 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do seu termo.

2 – Os prazos para a realização e entrega ao município de Benavente dos diversos trabalhos objeto do presente contrato, fixam-se da seguinte forma:

- a) Fase 1: 25 dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- b) Fase 2: 30 dias, contados a partir da aprovação da fase anterior;
- c) Fase 3: 55 dias, contados a partir de aprovação da fase anterior;
- d) Fase 4: Entrega da versão final do projeto de execução no prazo de 10 dias, contados a partir da aprovação da fase anterior;
- e) Fase 5: A assistência técnica, nos termos dos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, iniciar-se-á com a fase de formação do contrato de empreitada e terminará com a receção provisória da obra.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º

daquele diploma legal.

QUINTA

EQUIPA DE PROJETO: 1 – A equipa responsável pela elaboração do projeto, será, em conformidade com o previsto na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho e, posteriormente, alterada pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho, constituída pelos seguintes técnicos:

- a) Autores do projeto:
(...), licenciatura em (...), membro da Ordem dos (...) e titular da cédula profissional n.º (...);
- b) Coordenador do projeto:
(...), Licenciatura em (...), membro da Ordem dos (...) e titular da cédula profissional n.º (...).

SEXTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 22/04/2024, foi designado gestor do contrato, Manuel Silva Vicente, técnico superior/arquiteto.

À consideração superior,

O coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de 12/07/2024: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.*

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, de 15/07/2024: *“Á reunião.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE submeteu a minuta do contrato relativo à aquisição de serviços em causa à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 24083, de 12/07/2024 e, de acordo com a mesma, aprovar a minuta do contrato de aquisição de serviços para elaboração de projeto de loteamento, projeto de obras de urbanização, projetos de arquitetura e especialidades para conjunto habitacional de vinte habitações unifamiliares, Rua da Liberdade, Santo Estêvão, e autorizar a respetiva outorga pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

O Ponto 6 foi apreciado após a deliberação de adjudicação tomada pela Câmara Municipal no Ponto 12.

**Ponto 6 – EMPREITADA “SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM EDIFÍCIO DO ESTALEIRO MUNICIPAL DE SAMORA CORREIA – 2.ª FASE”
- MINUTA DO CONTRATO**

Informação n.º 24680

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do art. 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à empresa **THERMOTELHA, LDA.**, pelo valor contratual proposto de **85.799,80 €** (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP, e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **THERMOTELHA, LDA.**, para a empreitada mencionada em epígrafe.

EMPREITADA “SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM EDIFÍCIO DO ESTALEIRO MUNICIPAL DE SAMORA CORREIA – 2.ª FASE”

VALOR: **85.799,80 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), com o NIF (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **THERMOTELHA, LDA.**, com sede (...), freguesia de (...), concelho de (...), com o capital social de (...), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (...), sob o número (...), o que verifiquei pela certidão permanente emitida em (...) e válida até (...), Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a)** A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/--- relativa à empreitada de “Substituição de cobertura em fibrocimento em edifício do estaleiro municipal de Samora Correia – 2.ª fase”;
- b)** O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---;
- c)** A caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante (...), no valor de (...);

Considerando que:

- a)** A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 07010301 Instalações de serviços;
- GOP: 12 1 2020/13 Remoção de cobertura de fibrocimento e substituição por

cobertura metálica - Estaleiro de Samora Correia;
- Número sequencial de cabimento: 39285;
- Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a empreitada de “Substituição de cobertura em fibrocimento em edifício do estaleiro municipal de Samora Correia – 2.ª fase”, de acordo com a proposta datada de vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **85.799,80 €** (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1. O Segundo Outorgante obriga-se:

- a) Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.ª, iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação ou, ainda, da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.
- b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
- c) Concluir a empreitada no **prazo fixo de 75 (setenta cinco) dias**, e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.
2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.
3. Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.
4. Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

QUARTA

PRAZO DE GARANTIA DA OBRA: 1. Na data da assinatura do auto de receção provisória inicia-se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.

2. O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:

- a) **10 (dez) anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;**
- b) **5 (cinco) anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas.**
3. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra

que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

4. Excetuam-se do disposto no n.º 1, as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

5. Durante o prazo de garantia e até ao termo do mesmo, o empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo -se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato.

6. Nos termos do número anterior, inclui-se o dever de fazer, imediatamente e à sua custa, as substituições de materiais ou equipamentos e o de executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra nas condições previstas.

7. Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o dono da obra pode, sem custos adicionais, exigir ao empreiteiro que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.

8. Quaisquer trabalhos a executar durante o prazo de garantia nos termos dos números anteriores, devem ser iniciados imediatamente após notificação do dono da obra, e estarem terminados no prazo indicado na referida notificação, sob pena do dono da obra, mandar executar os trabalhos em causa por conta e risco do empreiteiro, notificando-o para proceder ao respetivo pagamento ou, caso não o faça, descontando os inerentes encargos no depósito de garantia ou proceder à execução das garantias existentes, sem prejuízo do direito à indemnização pelos demais danos que venham a ocorrer.

9. Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto nos números anteriores, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o dono da obra pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indemnizado nos termos gerais.

QUINTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

SEXTA

FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS: 1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, recorrendo a fórmula paramétrica.

2 - A revisão de preços obedece à fórmula 385 – substituição cobertura fibrocimento.

Fórmula: 385 - Substituição cobertura fibrocimento

	Parcela relativa a:	Coefficiente
Mão de obra		0,35
Material	02 - Areias	0,02
Material	15 - Chapa de aço galvanizada	0,07
Material	20 - Cimento em saco	0,04
Material	22 - Gasóleo	0,05
Material	29 - Tintas para construção civil	0,02
Material	45 - Perfilados pesados e ligeiros	0,15
Equipamento		0,20
Constante		0,10

$$Ct = 0,35 \frac{St}{So} + 0,02 \frac{Mt02}{Mo02} + 0,07 \frac{Mt15}{Mo15} + 0,04 \frac{Mt20}{Mo20} + 0,05 \frac{Mt22}{Mo22} + 0,02 \frac{Mt29}{Mo29} + 0,15 \frac{Mt45}{Mo45} + 0,20 \frac{Et}{Eo} + 0,10$$

3 - Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

SÉTIMA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 - O contrato inicia a sua vigência na data da sua celebração.

2 - O contrato termina a sua vigência na data da receção definitiva da obra.

OITAVA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em 05/02/2024, foi designado gestor do contrato, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, técnico superior/engenheiro civil, dirigente da unidade orgânica de 3.º grau - OBRAS MUNICIPAIS.

À consideração superior,

O coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, de 17/07/2024: “Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal: “Á reunião.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE submeteu a minuta do contrato referente à empreitada em título à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 24680 e, de acordo com a mesma, aprovar a minuta do contrato da empreitada de “Substituição de cobertura em fibrocimento em edifício do estaleiro municipal de Samora Correia – 2.ª fase”, e autorizar a respetiva outorga pelo senhor presidente da Câmara Municipal. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Apoio Jurídico

Ponto 7 – ESPAÇO DE CIDADÃO BENAVENTE | RENOVAÇÃO DA CARTA DE CONDUÇÃO DE ADELINA RITA DA FONSECA MARTINS MARMELO | ERRO INFORMÁTICO IMPUTÁVEL AO IMT | ENQUADRAMENTO, DILIGÊNCIAS E PROPOSTA DE PAGAMENTO

Informação n.º 24693

1. A munícipe Adelina Rita da Fonseca Martins Marmelo deslocou-se no dia 19 de janeiro de 2024 ao Espaço Cidadão Benavente para renovar a carta de condução.
2. Com efeito, findo o pedido de renovação da carta de condução (SIPOL 5737326), foi emitida a correspondente guia de substituição da carta de condução de Adelina Rita da Fonseca Martins Marmelo, a qual se junta como documento n.º 1, no qual constam os dados biométricos corretos da munícipe e que a mesma atestou pela aposição da sua assinatura naquele documento.
3. Posteriormente, aquando da receção física da carta de condução, a munícipe constatou que o documento apresentava erros nos seus dados biométricos, nomeadamente, a fotografia e a assinatura, conforme documento n.º 2 que ora se junta, ambos pertencentes ao cidadão Justino Guerreiro Farinho (SIPOL 5729696), o qual foi atendido no Espaço Cidadão Benavente em momento ulterior.
4. Nesta senda, enquanto entidade parceira, a funcionária do Espaço Cidadão de Benavente entrou em contacto, através de mensagens de correio eletrónico, entre fevereiro e abril deste ano, com o suporte da AMA – Agência para a Modernização Administrativa, a fim de obter esclarecimentos acerca do erro na emissão da carta de condução da munícipe.
5. Posteriormente, em maio e junho de 2024, dada a insuficiência dos esclarecimentos prestados à funcionária do Espaço Cidadão, foi remetido o ofício n.º 4359, assinado pelo presidente da Câmara Municipal de Benavente, a solicitar a prestação de informações, de forma a esclarecer a situação ocorrida em janeiro.
6. Através da resposta dada pelos serviços de suporte da AMA, em 3 de junho de 2024, este Gabinete Jurídico entendeu que seria notório o erro ser imputável ao IMT, pelo que, em 12 de junho de 2024, através do ofício 5687, que ora se junta sob documento n.º 3, requereu que o IMT solucionasse a situação da troca dos dados biométricos dos condutores, assumindo a sua responsabilidade neste procedimento.
7. Ora, até à presente data, não se obteve qualquer resposta por parte da AMA, nem do IMT.
8. Como é notório, a situação *supra* descrita causa prejuízo à condutora visada, uma vez que na sua carta de condução constam os dados biométricos de outro condutor (no que respeita à fotografia e assinatura), encontrando-se inibida de conduzir pela invalidade do título de habilitação renovado.
9. Nesta senda, pese embora não exista um enquadramento legal específico que abranja a situação em apreço, torna-se imperioso repor a legalidade da situação e permitir que a condutora possa renovar a sua carta de condução sem que o custo lhe seja imputado visto tratar-se de um erro imputável aos serviços.
10. Consequentemente, enquanto a Câmara Municipal continua a diligenciar no sentido de obter uma resposta e a assunção de responsabilidades por parte da AMA e do IMT quanto ao ocorrido após o serviço do Espaço de Cidadão Benavente ter

encerrado os processos dos visados e os mesmos terem tramitado para o IMT, torna-se imperioso que a condutora consiga obter o seu título legal de condução, pelo que se propõe:

- a. que a Câmara Municipal delibere a assunção do pagamento de 30 euros, relativa à nova renovação da carta de condução da munícipe Adelina Rita da Fonseca Martins Marmelo;
- b. consequentemente, obtenha o direito de regresso sobre as entidades visadas (AMA e IMT).

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Vanessa Sofia Ferreira Cabanas

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 17.07.2024”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a situação em concreto e submeteu a proposta de assunção do pagamento referente a nova renovação da carta de condução da munícipe à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 24693 e, de acordo com a mesma, assumir o pagamento de 30 € (trinta euros), relativo à nova renovação da carta de condução da munícipe Adelina Rita da Fonseca Martins Marmelo, e obter o direito de regresso sobre as entidades visadas, nomeadamente, AMA [Agência para a Modernização Administrativa] e IMT [Instituto da Mobilidade e dos Transportes]. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 8 – DISPENSA AO SERVIÇO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE DESPORTIVA – VIRGÍNIA MARIA GONÇALVES GREGÓRIO ISIDRO

Informação SOGRH n.º 24089, datada de 12/07/2024

Através de requerimento registado com o n.º 12740, de 04/07/2022, a trabalhadora Virginia Maria Gonçalves Gregório Isidro solicita a dispensa ao serviço, entre os dias **19 a 25 de agosto de 2024**, sem qualquer perda no vencimento, com vista ao desempenho da sua atividade desportiva, a fim de integrar a Seleção Nacional de Senhoras no Campeonato do Mundo de Pesca Desportiva – Água Doce, a realizar em Penacova, Coimbra.

Em anexo, junta convocatória da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva.

Face ao exposto, cumpre informar:

1- No que concerne a faltas ao serviço, considera-se falta a não comparência do trabalhador durante a totalidade ou parte do período de trabalho a que está obrigado, bem como a não comparência em local a que o mesmo deva deslocar-se por motivo de serviço. Do elenco das faltas consideradas justificadas, não constam as faltas para esse efeito.

2- Não obstante o acima exposto, prevê o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril (que estabelece as medidas específicas de apoio à preparação e participação internacional das seleções ou outras representações desportivas nacionais), que aos praticantes das seleções nacionais que sejam trabalhadores em funções públicas **pode ser concedida licença especial** pelo período de tempo necessário à sua preparação e participação nas provas constantes do plano estabelecido pela federação respetiva.

2.1- De acordo com o n.º 2 da citada norma legal, a licença em causa é concedida por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto, sob proposta da federação desportiva, sendo dado conhecimento, por parte do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., ao respetivo órgão ou serviço.

2.2- A concessão da licença especial determina a dispensa temporária do exercício de funções, sem prejuízo da sua contagem para efeitos de antiguidade, reforma, aposentação e fruição de benefícios sociais (cfr. n.º 3, do mesmo art.º 11.º).

2.3- Estabelece, ainda, o mesmo preceito legal, que durante o período da licença, a remuneração é assegurada pela respetiva federação desportiva, ficando de igual modo sujeita aos descontos previstos na lei.

É tudo o que nos cumpre informar, não havendo enquadramento legal para que seja a Câmara Municipal a suportar os encargos em causa.

Cumpramos ainda esclarecer que, em pedido idêntico, solicitado anteriormente, presente em reunião de Câmara de 2022/08/08, foi o mesmo autorizado, pelo que se anexa cópia de parte da ata.

Submete-se à consideração superior.

Parecer da chefe da DMGARH: *“Concordo com o teor da informação e com o enquadramento legal nela vertido.”*

Despacho do sr. presidente: *“À reunião”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE comentou que, infelizmente, Portugal ainda é um país adiado, em muitas coisas, nomeadamente, na questão do desporto, apenas sendo dada importância ao desporto de grandes massas, enquanto há modalidades que vivem da caridade dos clubes e dos praticantes, bem como da ajuda dos pais, quando é o caso.

Realçou que Virginia Isidro é campeã nacional de pesca desportiva, sendo convocada, regulamente, para integrar a Seleção Nacional.

Acrescentou que sendo certo que as federações devem salvaguardar a perda de remuneração dos atletas, também não têm capacidade financeira para o efeito.

Frisou que embora não haja enquadramento legal para dispensar a trabalhadora, sem perda de remuneração, a Câmara Municipal, perante o interesse da representação de Portugal numa prova desportiva, tem deliberado, favoravelmente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade dispensar a trabalhadora Virginia Maria Gonçalves Gregório Isidro, sem perda de quaisquer direitos, a fim de integrar a Seleção Nacional de Senhoras no Campeonato do Mundo de Pesca Desportiva – Água Doce, a realizar em Penacova, Coimbra, de 19 a 25 de agosto, considerando que:

- Durante o seu período de ausência, compete à respetiva federação desportiva assegurar a remuneração em causa, tendo esta já manifestado não ter condições financeiras para o efeito;
- A representatividade ao mais alto nível dignifica o próprio país;

- É inadmissível que os atletas com resultados de excelência não tenham remuneração aquando dessa representatividade;
- É diminuto o número de dias de ausência, sendo, pois, de toda a justiça manter a remuneração.

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 9 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ART. 20.º DO DECRETO-LEI N.º 794/76, DE 05/11, E DO ART. 29.º DA LEI N.º 31/2014, DE 30/05, SOBRE LOTE CONSTITUÍDO ATRAVÉS DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

Informação n.º 24260, de 16/07/2024

Requerente: Guilhermina Rosa Palhota Pação Branco, na qualidade de cabeça de casal da herança de Felismina Luciana Pação

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda duma moradia de rés-do-chão, primeiro andar, garagem e logradouro, construída no lote 89, constituído em direito de superfície, sito na Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência que lhe foi conferido na alienação, a título oneroso, duma moradia de rés-do-chão, primeiro andar, garagem e logradouro, construída no lote 89, constituído em direito de superfície, sito na Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, no município de Benavente, com a área coberta de 71,80 m² e descoberta de 50,00 m², descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 1193, da freguesia de Benavente, e inscrita na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 3138, a qual vai ser **vendida ao seu filho**, livre de ónus ou encargos, pelo valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros).

Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 31/2014, de 30/05, na sua redação atual, com o n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, é concedido o direito de preferência aos municípios, nas transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista os objetivos de política pública de solos para as finalidades legalmente estabelecidas.

2 – No caso concreto, e tendo em conta que se trata de direito de superfície, o Município goza do direito de preferência em primeiro grau, na alienação do direito, por atos *inter vivos*, pelo que se submete à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência em causa.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho da chefe da DMGARH, de 16-07-2024: “Concordo com o teor da informação. À consideração superior.”

Despacho do presidente da Câmara, de 16-07-2024: “À reunião CMB.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação em análise e submeteu a pretensão da requerente à apreciação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 24260, de 16/07/2024 e, de acordo com a mesma, renunciar ao direito de preferência, em 1.º grau, nos termos do n.º 3 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05 de novembro, e do art. 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na redação atual, na alienação duma moradia de rés-do-chão, 1.º andar, garagem e logradouro, construída no lote 89, constituído em direito de superfície, sito na Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, no município de Benavente, com a área coberta de 71,80 m² e descoberta de 50,00 m², descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 1193, da freguesia de Benavente, e inscrita na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 3138, e autorizar a venda do edificado ao filho da requerente, livre de ónus ou encargos, pelo valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 10 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ART. 20.º DO DECRETO-LEI N.º 794/76, DE 05/11, E DO ART. 29.º DA LEI N.º 31/2014, DE 30/05, SOBRE LOTE CONSTITUÍDO ATRAVÉS DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

Informação n.º 24261, de 16/07/2024

Requerente: Clara Maria Pereira dos Santos Rodrigues, notária e na qualidade de representante de Maria Isilda Neves Godinho da Silva da Conceição, viúva, Paulo Sérgio Godinho Martins da Conceição, casado com Inês Maria Mendes Pernes, no regime de comunhão de adquiridos, e Ana Cristina Godinho Martins da Conceição Vasconcelos, casada com Paulo Alexandre Marques Vasconcelos, no regime de comunhão de adquiridos

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda duma moradia de rés-do-chão, com logradouro, construída no lote 40 da Zona “A”, constituído em direito de superfície, sito na Urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, atualmente designada Rua João Villaret, n.º 40, solicita à Câmara Municipal de Benavente o seguinte:

Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência que lhe foi conferido na alienação, a título oneroso, duma moradia de rés-do-chão, com logradouro, construída no lote 40 da Zona “A”, constituído em direito de superfície, sito na Urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, atualmente designada Rua João Villaret, n.º 40, no município de Benavente, com a área coberta de 100,00 m² e descoberta de 20,00 m², descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 1995 da freguesia de Samora Correia e inscrita na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 4379, e que vai ser vendida, livre de ónus ou encargos, pelo valor de 185.000,00 € (cento e oitenta e cinco mil euros).

Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos das disposições conjugadas dos arts. 29.º e 30.º da Lei n.º 31/2014, de 30/05, na sua redação atual, com o n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, é concedido o direito de preferência aos municípios, nas transmissões

onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista os objetivos de política pública de solos para as finalidades legalmente estabelecidas.

2 – No caso concreto, e tendo em conta que se trata de direito de superfície, o Município goza do direito de preferência em primeiro grau, na alienação do direito, por atos *inter vivos*, pelo que se submete à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência em causa.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho da chefe da DMGARH, de 16-07-2024: *“Concordo com o teor da informação. À consideração superior.”*

Despacho do presidente da Câmara, de 16-07-2024: *“À reunião CMB.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em análise e submeteu a eventual renúncia ao direito de preferência à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 24261, de 16/07/2024 e, de acordo com a mesma, renunciar ao direito de preferência, em 1.º grau, nos termos do n.º 3 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05 de novembro, e do art. 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na redação atual, na alienação duma moradia de rés-do-chão, com logradouro, construída no lote 40 da Zona “A”, constituído em direito de superfície, sito na Urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, atualmente designada Rua João Villaret, n.º 40, no município de Benavente, com a área coberta de 100,00 m² e descoberta de 20,00 m², descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 1995 da freguesia de Samora Correia e inscrita na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 4379, e autorizar a venda do edificado, livre de ónus ou encargos, pelo valor de 185.000,00 € (cento e oitenta e cinco mil euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

**Ponto 11 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANUEL MARTINS ALVES - SANTO ESTÉVÃO”
- SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, POR MOTIVO DE FÉRIAS**

Processo n.º 2023/300.10.001/1

Adjudicatário: Construções Martins & Reis, Lda.

Informação n.º 24558, de 17/07/2024

Considerando que,

- estão em curso os trabalhos referentes à empreitada de “Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão”, adjudicada à empresa Construções Martins & Reis, Lda., e consignada em 01.03.2024, com o prazo de execução de 180 dias. A data de conclusão dos trabalhos estava inicialmente prevista para 28.08.2024, mas deverá ser prorrogada por 60 dias, em consequência da suspensão parcial anteriormente aprovada;
- desempenho as funções de diretora de fiscalização da obra, de acordo com a respetiva nomeação;
- por motivo de férias, estarei ausente nos períodos de 22.07.2024 a 09.08.2024 e de 26.08.2024 a 06.09.2024;
- nos termos do artigo 344.º/n.º 4 do Código dos Contratos Públicos, na atual redação, **“Na falta de estipulação contratual, durante os períodos em que se encontrem ausentes ou impedidos, o diretor de fiscalização da obra, o gestor do contrato e o diretor de obra são substituídos pelas pessoas que os mesmos indicarem para esse efeito, desde que, no caso do diretor de fiscalização da obra, a designação do substituto seja aceite pelo dono da obra e comunicada ao empreiteiro.”**

solicito que seja designado, superiormente, um diretor de fiscalização substituto para os referidos períodos de ausência, propondo-se, para o efeito, o eng.º Luís Miguel Oliveira Pereira.

Assim, submete-se à aprovação do dono da obra a substituição proposta, devendo ser dado conhecimento ao adjudicatário e ao coordenador de segurança da decisão que vier a ser tomada.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, a diretora de fiscalização propõe para substituição interina o eng.º Luís Pereira, pelo que se submete à aprovação superior. À consideração. 17.07.2024”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião. 17.07.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação em apreço e submeteu a proposta nela constante à apreciação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 24558, de 17/07/2024 e, de acordo com a mesma, designar o eng.º Luís Miguel Oliveira Pereira para as funções de diretor de fiscalização da empreitada de “Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão”, durante os períodos de 22 de julho a 09 de agosto e de 26 de agosto a 06 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 12 – EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM EDIFÍCIO DO ESTALEIRO MUNICIPAL DE SAMORA CORREIA – 2.ª FASE” – RELATÓRIO FINAL

Processo n.º 2024/300.10.001/3

RELATÓRIO FINAL¹

(nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) – na redação vigente)²

Aos dezassete dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, pelas 9:00 horas, no edifício dos serviços técnicos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes, sito na Praça da República, em Benavente, reuniu o júri do procedimento mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação de Câmara tomada em reunião realizada em cinco de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, nos termos do artigo 67.º, com a composição que a seguir se descreve, a fim de proceder à elaboração do relatório final, nos termos do artigo 148.º,

- Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, que preside,
- Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica, vogal efetiva,
- Vanessa Sofia Ferreira Cabanas, jurista, vogal efetiva.

I. Resumo dos procedimentos

1. Considerando a intenção do Município de Benavente de proceder à substituição da cobertura em fibrocimento em edifício do estaleiro municipal de Samora Correia, e tendo em conta o volume e natureza dos trabalhos a executar, foi proposto, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º, a execução, por concurso público, dos trabalhos que constituem a empreitada em referência.

O respetivo Anúncio foi publicado em Diário da República, II Série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2024 – Anúncio de Procedimento n.º 2835/2024.

Neste procedimento, a adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade prevista na al. b), do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ou seja, monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço.

2. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento
Ao abrigo do n.º 1, do artigo 50.º, e no prazo legalmente fixado para o efeito, foram apresentados pedidos de esclarecimentos por parte das empresas:

- Tolca – Construção, Gestão Patrimonial e Comércio, S.A., em 23-02-2024;
- ISPT – Requalificação, Lda., em 28-02-2024;
- FACHAIMPER, Lda., em 28-02-2024.

Os pedidos de esclarecimento reportaram-se à categoria e subcategorias do alvará de empreiteiro de obras públicas, mencionadas no artigo 29.º, n.º 1, alínea f) do programa de procedimento.

3. Após análise, foi elaborada ata pelo júri do procedimento, em 28-02-2024, e verificando-se que as autorizações exigidas não se adequavam à natureza dos trabalhos subjacentes à presente empreitada, o órgão competente para a decisão de contratar procedeu à retificação das peças do procedimento, as quais foram disponibilizadas na plataforma eletrónica em 15-03-2024, junto às peças do procedimento, fazendo parte integrante das mesmas.

4. Com o fundamento na alteração das peças do procedimento, nomeadamente, a categoria e subcategoria do alvará, foi apresentado, pela empresa Batista Fernandes & Tavares Sequeira, Lda., pedido de prorrogação do prazo para entrega de propostas.
5. Considerando que a retificação das peças e a respetiva notificação a todos os interessados decorreu dentro do prazo referido no n.º 5 do artigo 50.º do CCP, (*in casu*, até 13 de março de 2024), foi, por despacho exarado pelo presidente da Câmara em 18-03-2024, submetido a ratificação da Câmara Municipal em 25-03-2024, decidido manter o prazo para apresentação das propostas, ou seja, até 23-03-2024.
6. Foram, ainda, apresentados pedidos de prorrogação do prazo para entrega de propostas por parte das empresas:
 - Batista Fernandes & Tavares Sequeira, Lda.
 - PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

Os referidos pedidos de prorrogação do prazo para entrega das propostas fundamentaram-se numa anomalia na plataforma eletrónica Vortal, relacionada com o processo de aplicação dos aditamentos criados pelo Município de Benavente para o presente procedimento, a qual não estaria a ser realizada com sucesso.

7. Posto isto, reuniu o júri do procedimento, em 21-03-2024, para analisar a questão formulada pelos interessados, e tendo por base os fundamentos explanados na respetiva ata, o presidente da Câmara Municipal decidiu, por despacho exarado em 21-03-2024, submetido a ratificação da Câmara Municipal em 01-04-2024, prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas por mais 10 dias, ou seja, até 02-04-2024.
8. O prazo para entrega das propostas terminou às 23.59 horas do dia 02 de abril de 2024.
9. Apresentaram-se a concurso as empresas que a seguir se indicam, por ordem de entrada na plataforma eletrónica:
 1. HABIROBIM – Construção e Reabilitação, Lda.
 2. ECO DEMO – Demolições, Ecologia e Construção, S.A.
 3. Vestígios & Lugares Construções, Lda.
 4. THERMOTELHA, Lda.
 5. Batista Fernandes & Tavares Sequeira, Lda.
 6. ISOROOFF – Impermeabilizações Unipessoal Lda.
 7. COBERFER – Construções, S.A.
 8. João Matos & Ribeiro 2 – Obras Públicas e Engenharia, Lda.
 9. PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
 10. FACHAIMPER, Lda.
 11. HBCongesp – Unipessoal, Lda.
 12. SOTECNISOL, S.A.
 13. DATIBEN – Construções Unipessoal, Lda.
 14. ISPT – Requalificação, Lda.
 15. NORTEJUVIL, Sociedade de Construções, S.A.
 16. MWT – Metalworking Technologies, Lda.
 17. CPW – Engenharia, Lda.
 18. Araújo & Brandão, Construções, Lda.
 19. TROPICHANCE – Metalúrgica e Construções, Lda.

10. Após a análise das propostas das concorrentes, foi, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, elaborado o devido relatório preliminar.

Nos termos do referido relatório, o júri propôs:

a admissão das concorrentes:

3. Vestígios & Lugares Construções, Lda.
4. THERMOTELHA, Lda.
5. Batista Fernandes & Tavares Sequeira, Lda.
9. PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
16. MWT – Metalworking Technologies, Lda.
17. CPW – Engenharia, Lda.
18. Araújo & Brandão, Construções, Lda.

a exclusão das concorrentes:

1. HABIROBIM – Construção e Reabilitação, Lda.
2. ECO DEMO – Demolições, Ecologia e Construção, S.A.
6. ISOROOFF – Impermeabilizações Unipessoal Lda.
7. COBERFER – Construções, S.A.
8. João Matos & Ribeiro 2 – Obras Públicas e Engenharia, Lda.
10. FACHAIMPER, Lda.
11. HBCongesp – Unipessoal, Lda.
12. SOTECNISOL, S.A.
13. DATIBEN – Construções Unipessoal, Lda.
14. ISPT – Requalificação, Lda.
15. NORTEJUVIL, Sociedade de Construções, S.A.
19. TROPICHANCE – Metalúrgica e Construções, Lda.

11. Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, foi o relatório preliminar enviado aos concorrentes, tendo sido fixado um prazo de cinco dias úteis para que se pronunciassem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

12. O termo do prazo ocorreu a 28 de junho de 2024.

13. Do direito de audiência prévia

Ao abrigo do direito de audiência prévia, o júri rececionou duas reclamações, pelo que se irá transcrever o essencial do conteúdo das pronúncias das concorrentes ISOROOFF – Impermeabilizações Unipessoal Lda. e COBERFER – Construções, S.A., apresentando-se, de seguida, as decisões tomadas, bem como a deliberação conclusiva do júri do procedimento.

Assim, vejamos:

a) Da pronúncia da concorrente ISOROOFF – Impermeabilizações Unipessoal Lda.

(...)

Salvo o devido respeito e ao contrário do constante no relatório preliminar, o plano de trabalho apresentado pela concorrente ISOROOFF indica o caminho crítico destacado, inclusivamente com o preenchimento do plano com uma cor diferenciada (azul).

Assim, a proposta de exclusão da concorrente não se justifica, nem se encontra suficientemente fundamentada por ser omissa quanto ao motivo pelo qual entendem que o caminho crítico apresentado não está destacado.”

Posto isto, vejamos, então:

De acordo com o artigo 146.º n.º 2, alínea n) do CCP, o júri deve propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas “*que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto nas regras referidas no n.º 4 do artigo 132.º, desde que o programa do concurso assim o preveja expressamente*”. Ora, de acordo com o artigo 132.º n.º 4 do CCP “*O programa do concurso pode ainda conter quaisquer regras específicas sobre o procedimento de concurso público consideradas convenientes pela entidade adjudicante, desde que não tenham por efeito impedir, restringir ou falsear a concorrência.*”

No caso em apreço, o programa do concurso, no artigo 14.º n.º 2, prevê expressamente que “*Sob pena de exclusão, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, observando-se o disposto no n.º 4 e, sendo o caso, no n.º 5, ambos do artigo 57.º do CCP:*

(...)

(e) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, deve obedecer às seguintes condições:

- i. ser elaborado de acordo com o estabelecido no Plano Inicial de Consignação,*
- ii. detalhar as atividades a desenvolver, com respeito aos **artigos do mapa de quantidades de trabalho** e ao prazo de execução da obra,*
- iii. fixar a sequência e prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalho previstas,*
- iv. usar a **semana** como unidade de tempo,*
- v. apresentar o **caminho crítico** de forma destacada,*

(...)”

A concorrente ISOROOF apresenta o documento denominado plano de trabalhos com a representação, em cor azul, das tarefas a executar, sendo perceptível a data de início e término de cada atividade.

Desta forma, a concorrente não destacou as tarefas críticas, em forma ou cor distintas, nem apresentou qualquer legenda que permitisse a um destinatário normal, colocado na posição do júri do concurso, concluir acerca das tarefas consideradas críticas pela concorrente, pelo que a concorrente incumpriu com o requerido pelo artigo 14.º n.º 2, alínea e), ponto v. “*apresentar o caminho crítico de forma destacada*”, verificando-se, conseqüentemente, a sua exclusão por força do artigo 14.º do programa do procedimento, em conjugação com os artigos 146.º n.º 2 n) e 132.º n.º 4 do CCP.

Assim, uma vez que a entidade adjudicante, ao abrigo do artigo 132.º n.º 4 do CCP elaborou o programa do concurso contendo regras específicas sobre a forma de apresentação do plano de trabalhos, pretendendo que a concorrente se vincule aos termos e condições impostos, não poderá, nesta fase, a concorrente apresentar

quaisquer esclarecimentos que visem suprir uma omissão que determina a sua exclusão, de acordo com o artigo 72.º n.º 2 e 70.º n.º 2, alínea a) do CCP.

Nestes termos, analisada e ponderada a pronúncia da concorrente, propõe o júri:

Dever manter a proposta de exclusão da concorrente ISOROOF – Impermeabilizações Unipessoal Lda., nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 146.º, n.º 2, alínea n) e artigo 132.º n.º 4, todos do CCP.

b) Da pronúncia da concorrente COBERFER – Construções, S.A.

A concorrente COBERFER refere que cumpriu com o programa do procedimento, argumentando que o cronograma financeiro apresentado “*contém todas as exigências previstas no Programa do Procedimento*”, “*possuindo os valores monetários, mensais e acumulados, devidamente diferenciados*”, “*sendo tal quadro complementado por um quadro com as referidas percentagens, mensais e acumuladas*”.

Sucedde, porém, contrariamente ao referido pela concorrente, em sede de audiência prévia, da análise do quadro denominado de cronograma financeiro aquando da apresentação da proposta e em sede de audiência prévia, concluir-se-á que não se encontram representados os valores monetários acumulados.

Com efeito, o artigo 14.º n.º 2 do programa do procedimento prevê que “*Sob pena de exclusão, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, observando-se o disposto no n.º 4 e, sendo o caso, no n.º 5, ambos do artigo 57.º do CCP:*

f) Cronograma financeiro, que deve conter um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços.

i. A representação gráfica do documento referido no número anterior tem de conter os valores monetários e percentuais, mensais e acumulados, devidamente diferenciados. (...)”.

Ora, através da análise do cronograma financeiro da concorrente COBERFER, é perceptível que este não contém os valores monetários acumulados, tendo a concorrente apenas apresentado os valores monetários mensais e os valores percentuais mensais e acumulados.

Consequentemente, a concorrente não cumpriu integralmente com o solicitado no programa do procedimento, mormente, o artigo 14.º, n.º 2, alínea f), pelo que, de acordo com este artigo, a consequência legal é a sua exclusão do procedimento.

E isto, uma vez que de acordo com o artigo 146.º n.º 2, alínea n) do CCP, o júri deve propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas “*que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto nas regras referidas no n.º 4 do artigo 132.º, desde que o programa do concurso assim o preveja expressamente*”. Ora, de acordo com o artigo 132.º n.º 4 do CCP “*O programa do concurso pode ainda conter quaisquer regras específicas sobre o procedimento de concurso público consideradas convenientes pela entidade adjudicante, desde que não tenham por efeito impedir, restringir ou falsear a concorrência*.”

Assim, e tal como referido no relatório preliminar, uma vez que a entidade adjudicante, ao abrigo do artigo 132.º n.º 4 do CCP, introduziu, sob pena de exclusão,

regras específicas quanto à forma de apresentação dos documentos da proposta, seria obrigatório para os concorrentes cumprirem com aquele normativo uma vez que a sua inobservância é causa de exclusão conforme prescrito na alínea n) do artigo 146.º do CCP.

Ora, contrariamente ao alegado pela concorrente, o artigo 146.º n.º 2 alínea n) refere expressamente que a inobservância das formalidades que se encontrem previstas no programa do concurso, e desde que esteja expressamente previsto no programa do concurso essa cominação legal, são causa de exclusão do procedimento concursal. Com efeito, não pode ser considerada outra interpretação do artigo 146.º n.º 2 alínea n) que não tenha a mínima correspondência na lei, devendo, conseqüentemente, o intérprete presumir que o legislador soube exprimir o seu pensamento em termos adequados (cf. artigo 9.º n.º 2 e 3 do Código Civil).

Acresce que, estando evidenciado no relatório preliminar que o júri do concurso propõe a exclusão da concorrente, ao abrigo do artigo 146.º n.º 2, alínea n) do CCP, por preterição de regras específicas do programa do procedimento quanto à apresentação do cronograma financeiro, tão pouco se compreende a transcrição, em sede de audiência prévia, de acórdãos de tribunais superiores que dizem respeito à exclusão de concorrentes por recurso ao artigo 146.º n.º 2 alínea d) do CCP, i.e., para os casos em que as propostas não são instruídas por todos os documentos exigidos nos artigos 57.º e 58.º CCP.

Assim, de acordo com a jurisprudência já vertida no Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Sul – processo n.º 167/20.1BEFUN, de 20 de maio de 2021, cuja relatora foi a juíza desembargadora Ana Celeste Carvalho, “*verificando-se no confronto entre o estabelecido nas peças do procedimento e mencionado na proposta da Contrainteressada (...) “Trata-se de um requisito exigido nas peças do procedimento e que, como tal, deve constar da proposta apresentada, ou seja, um elemento integrante da proposta.”* Assim, nos termos daquele aresto “*Comprovando-se que a proposta não respeita tal aspeto vinculativo das peças do procedimento, não se poderá concluir pela possibilidade de correção, aperfeiçoamento ou sanção, porque tal se traduziria numa alteração do conteúdo da proposta e num desrespeito às vinculações previamente estabelecidas nas peças do procedimento*”, e isto uma vez que “*IX. Permitir a correção ou sanção da proposta equivaleria admitir a apresentação de um requisito ou termo ou condição novo, que a proposta antes não previa, ou seja, permitir que a concorrente através de uma alteração à proposta apresentada, se vinculasse a um requisito ou termo ou condição a que anteriormente não se vinculou, no que se traduziria numa modificação ao conteúdo material da proposta e de um seu termo ou condição, com a consequência, não apenas de ferir a legalidade aplicável, como de retirar uma vantagem, em detrimento ou em desigualdade com a outra concorrente que apresentou proposta ao procedimento.* XI. *O procedimento pré-contratual é formalizado e submetido a parâmetros de vinculação legal e embora seja legalmente possível, nos termos previstos no artigo 72.º do CCP, em certas situações, respeitante a formalidade não essencial, a sanção ou suprimento de qualquer omissão ou incompletude da proposta, obstando à consequência gravosa e desproporcional da sua imediata exclusão, essa possibilidade não se verifica em situações como a que ora se configura, em que está em causa um termo ou condição da proposta.”*

Em face do exposto, e uma vez que o programa do concurso previu expressamente os termos e as condições a que a apresentação da proposta devia obedecer, a sua não apresentação levará à exclusão da concorrente de acordo com o prescrito no artigo 146.º n.º 2, alínea n) do CCP.

Nestes termos, analisada e ponderada a pronúncia da concorrente, propõe o júri:

Dever **manter a proposta de exclusão** da concorrente **COBERFER – Construções, S.A.**, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 146.º, n.º 2, alínea n) e artigo 132.º n.º 4 todos do CCP.

II. Conclusões

1. Face a todo o exposto, o júri entendeu não dar provimento às pronúncias apresentadas pelas concorrentes:

- ISOROOF – Impermeabilizações Unipessoal Lda.
- COBERFER – Construções, S.A.

Pelo que elaborou, para efeitos do disposto no artigo 148.º, n.º 2, relatório final, através do qual decidiu manter a *Classificação final / Ordenação das propostas*, vertida no ponto 5 do relatório preliminar. Assim, o quadro *infra* apresenta a ordenação das propostas, por ordem crescente, atendendo ao critério definido para a sua adjudicação – preço mais baixo, a que acresce a indicação da pontuação (%) atribuída pelo júri unicamente para efeitos de ordenação das propostas na plataforma eletrónica.

Concorrente	Valor da proposta (€)*	Pontuação para efeitos de ordenação na plataforma eletrónica (%)
THERMOTELHA, Lda.	85.799,80	100
PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.	95.185,26	74,50
CPW - Engenharia, Lda.	97.666,14	67,75
MWT – Metalworking Technologies, Lda.	98.697,70	64,95
Batista Fernandes & Tavares Sequeira, Lda.	99.178,70	63,64
Araújo & Brandão, Construções, Lda.	110.038,59	34,13
Vestígios & Lugares Construções, Lda.	117.575,99	13,65

(*) Valores a que acresce o IVA, à taxa em vigor

2. Deste modo, submete-se à decisão do órgão competente para contratar:

I) a homologação do presente relatório;

II) a exclusão das concorrentes:

1. HABIROBIM – Construção e Reabilitação, Lda.
2. ECO DEMO – Demolições, Ecologia e Construção, S.A.
6. ISOROOF – Impermeabilizações Unipessoal Lda.
7. COBERFER – Construções, S.A.
8. João Matos & Ribeiro 2 – Obras Públicas e Engenharia, Lda.
10. FACHAIMPER, Lda.
11. HBCongesp – Unipessoal, Lda.
12. SOTECNISOL, S.A.
13. DATIBEN – Construções Unipessoal, Lda.

- 14. ISPT – Requalificação, Lda.
- 15. NORTEJUVIL, Sociedade de Construções, S.A.
- 19. TROPICHANCE – Metalúrgica e Construções, Lda.

III) a admissão das restantes propostas que reúnem condições para efeitos de adjudicação constante do quadro anterior;

IV) a adjudicação da empreitada à proposta apresentada pela **concorrente THERMOTELHA, Lda., pelo valor de € 85.799,80** (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove euros e oitenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e com **prazo de execução de 75 (setenta e cinco) dias**.

Tendo todas as deliberações do júri do concurso sido tomadas por unanimidade e nada mais havendo a tratar, pelas 11:30 horas foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que o presente relatório final, contendo nove páginas numeradas, que vai ser assinado digitalmente, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser remetidos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 148.º, n.º 3, para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo normativo legal.

O júri do procedimento,

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, que preside
Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica, vogal efetiva
Vanessa Sofia Ferreira Cabanas, jurista, vogal efetiva

¹ Registo n.º 24529/2024, de 17 julho

² Salvo indicação expressa em contrário, todas as normas que a seguir se referenciarão são deste Código.

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto pelo júri do procedimento, submete-se à aprovação superior:*

- a homologação do presente relatório;
- a exclusão dos concorrentes referidos em 2 II);
- a admissão das restantes propostas;
- a adjudicação à empresa referida em 2. IV) pelo valor de 85.799,80 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 75 dias.

À consideração. 17.07.2024”

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião.17.07.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o relatório final do júri do procedimento concursal em apreço e submeteu as propostas nele contidas à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o relatório final do procedimento concursal tendente à “Substituição de cobertura em fibrocimento em edifício do estaleiro municipal de Samora Correia – 2.ª fase” e, em face do mesmo, admitir as propostas constantes do quadro de classificação final, com exclusão das restantes concorrentes, e adjudicar a empreitada à empresa Thermotelha, Lda., pelo valor de 85.799,80 € (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove euros e oitenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e com o prazo de execução de 75 (setenta e cinco) dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Gestão de Operações Financiadas

Ponto 13 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE BENAVENTE” – ABERTURA DE PROCEDIMENTO / CONCURSO PÚBLICO

Processo n.º 2024/300.10.001/12

Informação n.º 23566, de 09/07/2024

Pretende o Município de Benavente, com a presente empreitada, proceder à requalificação do Centro de Saúde de Benavente, no âmbito da candidatura ao PRR – INVESTIMENTO RE-C01-I01 – CUIDADOS DE SAÚDE, com vista a aumentar a sua eficiência energética e assegurar o conforto de utentes e profissionais.

Assim, e considerando que,

- A empreitada se reporta, no essencial, à substituição da iluminação existente por iluminação LED, à instalação de novos aparelhos e à substituição de aparelhos existentes, de ar condicionado (unidades interiores e exteriores), à substituição de todo o sistema de AQS, à substituição dos aparelhos de ventilação (extração e insuflação) e à retirada de todos os radiadores de parede.

Para além disso, a instalação de 50 painéis fotovoltaicos para autoconsumo.

Estão ainda previstas intervenções de pintura total interior e exterior, reabilitação da impermeabilização de terraços e requalificação dos espaços verdes exteriores.

- A obra encontra-se inscrita nas Grandes Opções do Plano do Ano de 2024 com Objetivo 002, Programa 001, Projeto 2024/51, cabimentada com o n.º 41099/2024.

Propõe-se à apreciação, aprovação e decisão do Executivo Municipal:

1. A abertura de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, como procedimento aplicável para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

2. A aprovação das peças do procedimento:

- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Plano Inicial de Consignação;
- Mapa de quantidades de trabalho;
- Estimativa orçamental;
- Memória Descritiva;
- Projeto de Execução constituído por:
 - Arquitetura;
 - Paisagismo;
 - Eletricidade;
 - Fotovoltaico;
 - Certificado Energético;
 - AVAC;
 - Plano de Segurança, Saúde e Higiene;
 - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos.

3. O prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, acrescidos de 730 (setecentos e trinta) dias a partir da data da receção provisória da obra, para manutenção dos equipamentos.
4. O preço base de 338.000,00 € (trezentos e trinta e oito mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, foi determinado por referência a preços de mercado e a preços praticados em obras similares.

5. A definição do preço anormalmente baixo

5.1. Que seja definido o preço total de uma proposta (Vp) como anormalmente baixo, atendendo a que descer muito abaixo do valor base para a execução da empreitada, poderia resultar na degradação da mesma revelando-se, portanto, necessário contrariar práticas empresariais que pretendam, a qualquer preço, obter vencimento nos procedimentos concursais e remetendo para a fase de execução da obra, e eventualmente para fases posteriores, a resolução de problemas que a apresentação de preços anormalmente baixos, face aos reais trabalhos a executar, necessariamente suscita, conforme se descreve:

i) Sendo admitidas até três propostas

Sejam de valor igual ou inferior à diferença entre o valor do preço base (Pb) e 25% desse valor, ou seja,

$$Vp \leq Pb - 0,25 \times Pb$$

ii) Sendo admitidas mais de três propostas

seja igual ou inferior à diferença entre o valor médio das propostas admitidas (Vm) e 15% desse valor, ou seja,

$$Vp \leq Vm - 0,15 \times Vm$$

Adotando-se a percentagem de 15% do valor médio, tendo em conta que este desvio em relação à média corresponde ao limite máximo que se deve considerar, de modo a obter-se uma baixa dispersão em torno da média;

6. Que as propostas deverão ser apresentadas até às 23:59 horas do 30.º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.
7. Que seja aprovada a seguinte constituição do júri para o procedimento, nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP:

Membros efetivos

- ✓ Mário Rui Silva Roque Fonseca Lopes, eng.º técnico civil, que preside;
- ✓ Virgínia Maria Gonçalves Gregório Isidro, assistente técnica;
- ✓ Vanessa Sofia Ferreira Cabanas, jurista.

Membros suplentes

- ✓ Manuel Silva Vicente, arquiteto;
- ✓ José Manuel Rego da Silva, eng.º eletrotécnico;
- ✓ Luís Miguel Oliveira Pereira, eng.º civil.

7.1. Que, nos termos do artigo 69.º n.º 2, conjugado com o artigo 50.º n.º 5 al. a), ambos do CCP, seja aprovada a delegação no júri do procedimento da

competência para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas.

8. Se nomeie o diretor de fiscalização da obra, para verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos que constituem a empreitada, nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305.º, ambos do CCP, conjugado com o disposto no artigo 16.º da Lei 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei 31/2009, de 3 de julho.
9. Se nomeie o gestor do contrato, em cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP.

À consideração superior,

O técnico superior, Mário Rui Silva Roque Fonseca Lopes

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, submete-se à aprovação superior:*

- A abertura do procedimento de concurso público;
- A aprovação das peças do procedimento;
- O prazo de execução de 150 dias, acrescido de 730 dias para manutenção;
- O preço base de 338 mil euros + IVA à taxa legal em vigor;
- A definição do preço anormalmente baixo;
- O prazo para apresentação das propostas;
- A constituição do júri proposto na informação;
- A nomeação do eng.º José Rego Silva para diretor de fiscalização;
- A nomeação do eng.º Mário Rui Lopes para gestor do contrato.

À consideração superior. 16.07.2024”

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião CMB. 17.07.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em análise e submeteu as propostas nela constantes à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 23566, de 09/07/2024 e, de acordo com a mesma, aprovar:

- A abertura do procedimento de concurso público para a empreitada de “Requalificação do Centro de Saúde de Benavente”, nos termos do disposto na al. b) do art. 19.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- As peças do procedimento mencionadas na referida informação e que, depois de assinadas, digitalmente, ficam arquivadas em ficheiro eletrónico anexo à presente ata;
- O prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, acrescido de 730 (setecentos e trinta) dias a partir da data da receção provisória da obra, para manutenção dos equipamentos;
- O preço base de 338.000,00 € (trezentos e trinta e oito mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- As fórmulas atinentes à definição de preço anormalmente baixo, para efeito do procedimento;
- A constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando no mesmo a competência para prestação de esclarecimentos.

E, ainda,

- Nomear José Manuel Rego da Silva, técnico superior/engenheiro eletrotécnico, para diretor de fiscalização e Mário Rui Silva Roque Fonseca Lopes, técnico superior/engenheiro civil, para gestor do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, e do presidente da Câmara Municipal, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

11/07/2024

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – PROJETO ARQUITETURA MORADIA, GARAGEM ANEXO MURO E PISCINA

Processo n.º 195/2024

Requerente: Watargate Capital Invest, Lda.

Local: Rua de Beja, Lote 43 – Santo Estêvão

Teor do despacho do vereador Hélio Justino: *“Aprove-se o projeto de arquitetura para construção de habitação unifamiliar, piscina, edifício de apoio à piscina, garagem e muro de vedação em alvará de loteamento. Fixe-se prazo de 6 meses para apresentação dos projetos das especialidades.”*

17/07/2024

Ponto 15 – ALTERAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA PISCINA E LEGALIZAÇÃO DE ANEXO

Processo n.º 449/2024

Requerente: Ana Maria de Matos Sebastião Pereira Lucas

Local: Travessa Sebastião Gil – Benavente

Teor do despacho do presidente da Câmara Municipal: *“Aprove-se projeto de arquitetura para demolição de construções precárias e em ruína e legalização de moradia de tipologia T4, com área de implantação/construção de 129,70m², armazém compatível com a envolvente, com área de implantação/construção de 229,20m², e anexo com área de implantação/construção de 128,10m². O uso do armazém está condicionado a atividades não compatíveis com a envolvente. Fixe-se prazo de 60 dias para apresentação dos projetos das especialidades, conforme artigo 19.º do RMUE, devendo ainda corrigir a planta de implantação, com a identificação na cor convencional das edificações a demolir, e identificar no quadro sinóptico a área das edificações a demolir.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo presidente da Câmara Municipal, cujo teor abaixo se transcreve, em:

16-07-2024

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA DE ALTERAÇÕES NO DECORRER DA OBRA ENQUADRADOS NO ARTIGO 83.º DO RJUE

Processo n.º 243/1977

Requerente: Maria Madalena Correia Justino

Local: Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo – Benavente

Teor do despacho do presidente da Câmara Municipal: *“Tendo em consideração o exposto no parecer e informação dos serviços. Concordo e homologo. Nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA, defiro o pedido. Prossiga a tramitação.”*

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 17 – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE SANTO ESTÊVÃO, DE 30 DE AGOSTO A 2 DE SETEMBRO

Entidade: Associação de Festas de Santo Estêvão

Assunto: Tendo em vista a realização da Festa de Santo Estêvão, entre os dias 30 de agosto e 2 de setembro, solicita, à imagem dos anos anteriores, o apoio da Câmara Municipal, conforme listagem que a seguir se transcreve:

LARGO DA FESTA

- 1 palco grande no largo da festa, com coberturas laterais e traseira;
- 1 camarim duplo c/ água, luz e AC, junto ao palco grande;
- 1 palco mais pequeno no largo da festa;
- 1 gerador de apoio aos palcos;
- frente à CVP, avançados com rede sombreira para colocar frente a um bar que vai haver + 1 tasquinha simples para servir de arrumação para este bar;
- 1 tasquinha dupla para quermesse, com iluminação;
- 1 tasquinha simples com iluminação, frente à sede da bola;
- 1 contentor casa de banho;
- Colocação de gambiarra com iluminação, a fazer arraial;
- 1 interruptor que permita desligar a iluminação do arraial e do poste central para a atuação dos artistas.

RUA MANUEL MARTINS ALVES

- 1 tasquinha simples c/eletricidade na curva da antiga junta de freguesia;
- 1 tasquinha simples c/eletricidade frente à BLANK;
- 1 tasquinha simples c/eletricidade junto à REMAX;
- 1 tasquinha dupla c/eletricidade frente ao Poço;
(localizações a acertar no local, devido à nova configuração da rua)
- WC na manga das largadas
- WC no Largo “25 de abril”
- WC no jardim do coreto

ATIVIDADES TAURINAS

- Montagem das tronqueiras na manga das largadas, areão, e respetiva rega durante todos os dias da festa;

- Montagem de tronqueiras ao longo da Rua Manuel Martins Alves, para tapar as ruas nas passagens de toiros e vacas;
- No recinto da picaria, montagem dos prumos e colocação de cintas metálicas para prender as grades + montagem dos curros, e rega do recinto no sábado de manhã (terreno do eng.º Braga, junto à igreja);
- Transporte das grades metálicas, desde as instalações do José Dias até ao terreno;
- Oferta de lembranças para campinos;
- 3 cais de descarga de gado: 1 para a manga - 1 para a picaria – 1 na antiga fábrica das cenouras, junto ao campo CFE;
- Montagem de projetores na manga das largadas e curro;
- Apoio de máquina niveladora para preparar terreno da picaria e rega do terreno da picaria no sábado;
- Transportes para cabrestos e cavalos para o sábado, dia 31/08 (pormenores a combinar, entretanto);
- Licenças e autorização para ocupação da via pública: para vendedores ambulantes no Largo da Festa, e para vendedores ambulantes e largadas de toiros e passagens de vacas na Rua Manuel Martins Alves, nos seguintes horários:

30/08 – Interrupção do trânsito entre as 17h30 e as 05h30 de sábado

31/08 – Trânsito condicionado para o desfile, entre as 09h00 e as 12h00

31/08 – Interrupção do trânsito entre as 15h30 e as 05h30 de domingo

01/09 – Interrupção do trânsito entre as 15h30 e as 02h00 de segunda-feira

02/09 – Interrupção do trânsito entre as 17h00 e as 22h00

SEGUROS

- Seguros para os campinos e cavaleiros participantes no desfile;
- Seguro para os animais (cabrestos e cavalos) participantes no evento;
- Seguro de Responsabilidade Civil.

SEGURANÇA

- Apoio à contratação da GNR para os 4 dias da festa;
- Apoio à contratação dos Bombeiros Voluntários para prevenção nos eventos dos 4 dias da festa;
- 50 grades metálicas;
- Sinais de desvio + trânsito condicionado para fazer o desvio do trânsito pela Rua da Liberdade nos 4 dias da festa;
- Impressão de 2 lonas – outdoor 4X3 para colocar no início da localidade, a anunciar a festa e avisar dos condicionamentos trânsito.
*Para este efeito, e de modo a evitar acidentes ocorridos no passado com grades metálicas no meio da EN118/1, solicitava-se que a CMB pudesse produzir 2 painéis de dimensões grandes, nos quais constasse a informação do desvio pela Rua da Liberdade, a serem fixados na berma da estrada, à imagem do ano passado.
- Licença para lançamento de fogo em balonas e sessão de fogo de artifício (às 00h00 do dia 01/09/2024).

QUADROS ELÉTRICOS

- 1 quadro elétrico frente à antiga junta de freguesia (para servir manga e bar)
- 3 quadros elétricos no Largo da Festa (para servir palco e tasquinhas)
- 1 quadro elétrico frente à antiga Caixa Agrícola (para servir bares da rua)
- Para a ornamentação, a empresa vai colocar um quadro elétrico próprio no Largo “25 de abril” (localização indicada depois), e cujos termos de responsabilidade de

execução, exploração e a ficha eletrotécnica remeterá à CMB, para que possa proceder ao pedido de contrato e ligação à E-REDES.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio logístico em análise, observando que corresponde, basicamente, àquilo que é habitual para a iniciativa.

Sublinhou que, por norma, a Câmara Municipal contrata um seguro para acidentes que possam ocorrer, na sequência de fuga dos animais, bem como um seguro para os campinos, cumprindo às comissões de festas fazer o seguro de responsabilidade civil. Considerou que a Câmara Municipal pode deliberar no sentido de prestar apoio à realização da festa anual, devendo ser avaliado com a Associação de Festas de Santo Estêvão, as matérias que a Autarquia poderá, ou não, assegurar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar, genericamente, o apoio logístico solicitado pela Associação de Festas de Santo Estêvão para realização da festa anual, entre 30 de agosto e 02 de setembro, devendo ser avaliado com a Associação de Festas de Santo Estêvão as matérias que a Autarquia poderá, ou não, assegurar.

Ponto 18 – FESTA ANUAL DA BARROSA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL DE COZINHA

Entidade: Associação de Festas da Barrosa

Assunto: No âmbito da *Festa Anual*, a realizar nos próximos dias 26, 27 e 28 de julho, e à semelhança de outros anos, a Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima - Barrosa solicita a cedência do seguinte material do Centro Escolar de Benavente:

2 frigideiras grandes; 1 varinha mágica industrial; 6 cubas de inox (para o banho-maria); 6 tachos (3 grandes, 2 médios e 1 pequeno); 1 panela (grande da sopa); 2 conchas grandes.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio logístico em apreço e submeteu o mesmo à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder os materiais de cozinha solicitados pela Associação de Festas da Barrosa, para realização da Festa em Honra de N.ª Sra. de Fátima, a ter lugar de 26 a 28 de julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 – FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DA PAZ – PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS PROCISSÕES, DIAS 3 E 4 DE AGOSTO

Entidade: Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na disponibilização de 20 baías de segurança, da rampa de saída do Parque “25 de abril” e as chaves dos portões. Para conhecimento, envia trajetos das procissões e autorização do corte da Estrada Nacional 118.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio logístico para realização das procissões integradas na Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz, e submeteu o mesmo à apreciação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Comissão de Festas em Honra de N.^a Sra. da Paz, para realização das procissões, dias 03 e 04 de agosto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 – XII EXPO-FEIRA NACIONAL DE COLECIONISMO DE BENAVENTE, DIA 28 DE SETEMBRO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Núcleo Filatélico e Numismático de Benavente

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal:

- Cedência do Centro Cultural de Benavente para os dias 27 e 28 de setembro;
- Oferta de 100 medalhas com símbolo da Câmara Municipal de Benavente;
- Cedência de 100 mesas e 100 cadeiras limpas e higienizadas.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio logístico em apreço e observou que a Câmara Municipal não dispõe da quantidade de mesas e cadeiras solicitadas, crendo que as mesmas deverão ser pedidas à Junta de Freguesia de Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Benavente ao Núcleo Filatélico e Numismático de Benavente, para realização da XII Expo-Feira Nacional de Colecionismo, com exceção da cedência de mesas e cadeiras, e adquirir as 100 medalhas pretendidas.

Ponto 21 – 85.^a VOLTA A PORTUGAL CONTINENTE – 2.^a ETAPA – PASSAGEM PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE A 26/07/2024 – PEDIDO DE PARECER

Informação n.º 24387, de 16/07/2024

Vem a PODIUM EVENTS solicitar a emissão de parecer favorável à passagem da 2.^a etapa da 85.^a Volta a Portugal Continente no município de Benavente, no próximo dia 26 de julho, entre as 16:18 e as 16:46 horas.

O pedido de parecer é feito ao abrigo do disposto no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24/03, diploma que regulamenta a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal.

De acordo com as normas conjugadas do n.º 1 e da al. e) do n.º 2 do artigo 3.º, aplicáveis por via do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a prova desportiva em causa está sujeita a autorização, e esta depende do parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, no caso da etapa em causa, a Câmara Municipal de Benavente, com os locais de passagem no município que se indicam em seguida:

Locais de passagem:

Rotunda, em frente, para Benavente N118

Benavente – Ponte sobre o Rio Sorraia

Pela direita para Lisboa – Rua Luís de Camões N118

Rotunda (campino), em frente para Lisboa N118
Rotunda, em frente para Porto Alto N118
Rotunda (largada de touros), em frente, para Samora Correia N118
Porto Alto – À direita, para Av. Mário Mendes Delgado
Rotunda (pescador) à direita, para Lisboa N10
Ponte (Marechal Carmona) sobre o Rio Tejo, à direita, para Vila Franca - Alhandra N10

Assim, considerando o que antes se expôs, **propõe-se que o Executivo Municipal, sob a forma de minuta, delibere emitir parecer favorável à prova desportiva em causa, conforme percurso apresentado**, devendo, no entanto, serem acauteladas todas as condições de segurança e proteção de bens privados, assim como das próprias vias, responsabilizando-se a respetiva organização pelos danos supervenientes que possam ocorrer, devendo a referida entidade ser notificada da deliberação que vier a ser tomada.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão e propôs a emissão de parecer favorável à passagem da 2.^a etapa da 85.^a Volta a Portugal Continente no município de Benavente, dia 26 de julho, entre as 16:18 e as 16:46 horas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 24387, de 16/07/2024 e, de acordo com a mesma, emitir parecer favorável à passagem da 2.^a etapa da 85.^a Volta a Portugal Continente no município de Benavente, dia 26 de julho, entre as 16:18 e as 16:46 horas, conforme percurso apresentado, devendo a organização acautelar todas as condições de segurança e proteção de bens privados, assim como das próprias vias, e responsabilizar-se pelos danos supervenientes que possam ocorrer.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 22 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – CADERNOS DE ATIVIDADES E MATERIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2023/2024 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA

Informação n.º 23740, de 10/07/2024

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como, na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Neste sentido, foi aprovada pela Câmara Municipal, na reunião de 2022.09.05, a informação DMCET n.º 28228/2023 de 1 de setembro, “Proposta de atribuição de auxílios económicos no âmbito da Ação Social Escolar – Ano letivo 2023/2024.

Assim sendo, vem agora o Agrupamento de Escolas de Samora Correia solicitar, através do ofício n.º 122/2024, de 1 de julho, a verba de 285,73 € (duzentos e oitenta e cinco euros e setenta e três cêntimos), referente ao material escolar levantado nas papelarias escolares, durante 01/09/2023 a 28/06/2024, de acordo com a listagem nominal apresentada pelo Agrupamento, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Agrupamento de Escolas de Samora Correia	Valores a transferir
ACÁCIAS	102,77 €
CEPA	49,35 €
CESC	122,18 €
FONTE	11,43 €
Total	285,73 €

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa Carvalho Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em análise e submeteu-a à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 23740, de 10/07/2024 e, de acordo com a mesma, transferir para o Agrupamento de Escolas a verba de 285,73 € (duzentos e oitenta e cinco euros e setenta e três cêntimos), referente ao material escolar levantado nas papelarias escolares no período compreendido entre 01 de setembro de 2023 e 28 de junho de 2024, de acordo com a listagem nominal que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Social

Ponto 23 – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL, PARA PAGAMENTO DE EXAME MÉDICO

Informação n.º 24456, de 17/07/2024

PARECER SOCIAL

Após análise do pedido, verificou-se que o beneficiário não dispõe de recursos económicos para fazer face às suas despesas.

Considerando que, do ponto de vista económico, existe ausência total de rendimentos; Considerando que se trata de uma situação de desproteção e vulnerabilidade, enquadrada na emergência social,

Propõe-se a atribuição de apoio económico eventual, no valor de 55 €, para pagamento de exame médico na Santa Casa da Misericórdia de Benavente.

Salienta-se o facto de que o beneficiário não dispõe de conta bancária, o que implica a necessidade de o pagamento ser feito em numerário.

(Número sequencial de cabimento 41154).

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base à proposta de apoio eventual, por conter referências a “Dados Pessoais” do utente, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação, seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a situação em concreto e propôs que a Câmara Municipal aprove a atribuição de apoio económico eventual, no valor de 55 €, para a realização de exame médico.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 24456, de 17/07/2024 (que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata) e, de acordo com a mesma, atribuir ao munícipe referenciado o apoio económico eventual de 55 € (cinquenta e cinco euros), em numerário (despesa financeira cabimentada sob o n.º 41154), para pagamento de exame médico na Santa Casa da Misericórdia de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 24 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Aquisição de serviços para elaboração de projeto de loteamento, projeto de obras de urbanização, projetos de arquitetura e especialidades para conjunto habitacional de vinte habitações unifamiliares, Rua da Liberdade, Santo Estêvão / Projeto de decisão – Adjudicação;
- Aquisição de serviços para elaboração de projeto de loteamento, projeto de obras de urbanização, projetos de arquitetura e especialidades para conjunto habitacional de vinte habitações unifamiliares, Rua da Liberdade, Santo Estêvão – Minuta do contrato;
- Espaço de Cidadão Benavente | Renovação da carta de condução de Adelina Rita da Fonseca Martins Marmelo | Erro informático imputável ao IMT | Enquadramento, diligências e proposta de pagamento;
- Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente, no âmbito do n.º 3 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, e do art. 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30/05, sobre lotes constituídos através de direito de superfície;
- Empreitada de “Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão” – Substituição do diretor de Fiscalização, por motivo de férias
- Empreitada de “Substituição de cobertura em fibrocimento em edifício do estaleiro municipal de Samora Correia – 2.ª fase” – Relatório final;

- Empreitada de “Substituição de cobertura em fibrocimento em edifício do estaleiro municipal de Samora Correia – 2.^a fase” – Minuta do contrato;
- Empreitada de “Requalificação do Centro de Saúde de Benavente” – Abertura de procedimento / Concurso público;
- Festa Anual da Barrosa – Pedido de cedência de material de cozinha;
- Festa em Honra de N.^a Sra. da Paz – Pedido de apoio para realização das procissões, dias 3 e 4 de agosto;
- 85.^a Volta a Portugal Continente – 2.^a etapa – Passagem pelo município de Benavente, dia 26 de julho – Pedido de parecer;
- Auxílios económicos – Cadernos de atividades e material escolar – Ano letivo 2023/2024;
- Pedido de apoio económico eventual, para pagamento de exame médico.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e um minuto.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, João Augusto Ferreira de Sousa, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevo e assino.